



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N° 188, DE 19 DE MAIO DE 2025

**“Altera o art. 7º-G da Lei Complementar nº 75/2015, que “Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama” com redação inserida pela Lei Complementar nº. 182 de 29 de janeiro de 2025. ”.**

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 7º-G da Lei Complementar nº. 75/2025, com redação inserida pela Lei Complementar nº. 182/2025, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 7º- G A Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista na Lei nº. 4.784/2019, passa a ser devida a título de Vantagem Pessoal Inominada (VPI), atualizada nos mesmos moldes e percentuais da revisão geral anual, passando a integrar a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, assegurada a irredutibilidade salarial, podendo o servidor, caso seja de seu interesse, desistir permanentemente da mesma, para voltar a exercer a advocacia privada, ficando revogada a Lei 4.784/2019, a partir de 1º de março de 2025.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 19 de maio de 2025.

**Vereador Ronaldo Vieira da Costa**

- Presidente da Câmara -

Certifico e dou fé que Lei Comp. 188/25  
foi publicado (a) no diário oficial em

21/05/2025

G. Pádua

Tânia de Fátima Silva

Autor: Mesa Diretora